



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz



PROCESSO Nº 1.047.990

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS

À 3ª COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS,

Retorno os autos a essa Coordenadoria para que, no prazo de quinze dias, complemente o relatório de fls. 805 a 809-v, de modo a considerar os argumentos e os documentados apresentados pelos Sr. Samuel Dutra Júnior, Prefeito do Município de Engenheiro Caldas, Sr. José Ferrarese, Secretário Municipal de Administração, e pela Monteiro e Monteiro Advogados Associados, encartados às fls. 254 a 288 e 289 a 801, em atenção aos ofícios de citação nºs 16062/2018, 16067/2018 e 16073/2018. E, após o cotejo entre os fatos representados e as razões dos defendentes, apresente manifestação conclusiva.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, 15/4/2019.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR